



LEI Nº 2.485, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 244.350,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Fazenda, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças

049 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 57.000,00

02.05.03: Ensino Fundamental

095 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

097 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

168 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 6.350,00

02.07.03: Divisão de Transporte

237 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

02.07.06: Departamento de Controle de Zoonoses e Vetores

267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 244.350,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 25 de outubro de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração